

CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD): UMA ANÁLISE DOS DETERMINANTES JUNTO AOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE

COMPLIANCE WITH BRAZIL'S GENERAL DATA PROTECTION LAW (LGPD): AN EXAMINATION OF DETERMINANTS AMONG ACCOUNTING PROFESSIONALS

MARESSA PONTES DA COSTA¹

Universidade Estadual do Centro-Oeste, Programa de Pós-Graduação em Administração,
Guarapuava, PR, Brasil

● <https://orcid.org/0009-0003-7824-9244>

mare29@hotmail.com.br

STELLA MARIS LIMA ALTOÉ

Universidade Estadual do Paraná, Colegiado de Ciências Contábeis, Campo Mourão, PR, Brasil

● <https://orcid.org/0000-0001-9252-7835>

stella.suave@unespar.edu.br

RESUMO

O objetivo da pesquisa é analisar os efeitos dos comportamentos e dos mecanismos de governança na conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) na perspectiva dos profissionais de contabilidade. A pesquisa foi realizada em escritórios de contabilidade na cidade de Guarapuava-PR. Os dados foram processados por meio de estatística descritiva e modelagem de equações estruturais. A análise do modelo foi conduzida a partir de dois constructos: (i) comportamentos no local de trabalho e (ii) mecanismos de governança que se relacionaram com a conformidade com a LGPD. A amostra final resultou em 84 respostas. Os resultados indicam que os comportamentos e mecanismos de governança se mostraram determinantes para a conformidade com a LGPD. Este estudo fornece contribuições acadêmicas ao explorar a LGPD no setor contábil. Além disso, o estudo promove a conscientização tanto dos profissionais contábeis quanto dos titulares de dados, demonstrando que comportamentos adequados e a implementação de mecanismos de governança são cruciais para a conformidade com a LGPD. A pesquisa diferencia-se de estudos anteriores ao detalhar como esses determinantes são efetivamente aplicados no dia a dia dos profissionais contábeis, contribuindo para uma compreensão profunda e prática do processo. Oferece, também, *insights* práticos para os profissionais do setor, sugerindo estratégias para aprimorar a segurança dos dados e adotar práticas eficazes de governança, incentivando uma atuação proativa e voluntária na proteção das informações. Em termos teóricos o estudo avança considerando que a Teoria da Regulação Responsiva (TRR) dialoga sobre o potencial das experiências e percepções de ameaça e cooperação dos regulamentados para se conectarem com motivações internas que podem influenciar os comportamentos de conformidade.

Editado em português e inglês. Versão original em português.

Versão do Artigo apresentada no II Congresso Interinstitucional de Contabilidade e Controladoria (CINCO), de 17 e 18 de dezembro de 2024, on-line.

¹ Endereço para correspondência: Av. Comendador Norberto Marcondes, 733| Centro | 87302-060 | Campo Mourão/PR | Brasil.

Recebido em 17/11/2024. Revisado em 19/03/2025. Aceito em 15/04/2025 pelo Prof. Dr. Rogério João Lunkes (Editor-Chefe). Publicado em 19/05/2025.

Copyright © 2025 RCCC. Todos os direitos reservados. É permitida a citação de parte de artigos sem autorização prévia, desde que identificada a fonte.

Palavras-chave: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Profissionais Contábeis. Teoria da Regulação Responsiva.

ABSTRACT

The objective of this study is to analyze the effects of behaviors and governance mechanisms on compliance with the General Data Protection Law (LGPD) from the perspective of accounting professionals. The research was conducted in accounting firms located in the city of Guarapuava, Paraná, Brazil. Data were processed using descriptive statistics and structural equation modeling. The model analysis was based on two constructs: (i) workplace behaviors and (ii) governance mechanisms, both of which were examined in relation to LGPD compliance. The final sample comprised 84 responses. The results indicate that behaviors and governance mechanisms are significant determinants of compliance with the LGPD. This study offers academic contributions by exploring the application of the LGPD within the accounting sector. Furthermore, it raises awareness among both accounting professionals and data subjects, highlighting that appropriate behaviors and the implementation of governance mechanisms are critical to achieving compliance with the LGPD. The research distinguishes itself from previous studies by detailing how these determinants are effectively applied in the daily routines of accounting professionals, thereby contributing to a deeper and more practical understanding of the compliance process. It also offers practical insights for professionals in the field, suggesting strategies to enhance data security and adopt effective governance practices, while encouraging a proactive and voluntary approach to information protection. From a theoretical standpoint, the study advances the discussion by considering that Responsive Regulation Theory (RRT) addresses the potential of experiences and perceptions of threat and cooperation among regulated parties to connect with internal motivations that may influence compliance behavior.

Keywords: General Data Protection Law (LGPD). Accounting Professionals. Responsive Regulation Theory.

1 INTRODUÇÃO

A exposição de dados pessoais tem se tornado cada vez mais frequente. Um levantamento feito pela empresa Surfshark, que atua na área de privacidade e segurança, demonstra que o Brasil foi o sexto país mais atingido por vazamentos de dados em 2021. Ainda de acordo com a *Apura Cyber Intelligence*, só no primeiro semestre de 2021, pelo menos 69 instituições brasileiras foram alvo de ataques de vazamento e sequestro de dados (Castilho, 2022).

Na perspectiva das entidades, os dados pessoais percorrem todos os lugares e são utilizados para os mais diversos fins pelas empresas. Os titulares desses dados sempre estiveram sujeitos a riscos que envolvem a segurança e privacidade, no entanto, até a criação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os indivíduos não tinham nenhum controle para quais fins seus dados eram utilizados e não havia nenhuma legislação que pudesse garantir e proteger os seus direitos como titular (Cruz et al., 2021).

Com o objetivo de coibir tais incidentes, e buscando uma harmonia em relação à coleta, uso e tratamento dos dados pessoais e dos direitos da sociedade, muitos países, como a União Europeia, Estados Unidos, Japão e Argentina, apresentaram uma normativa que auxiliasse os usuários de como se responsabilizarem pelas informações. O Brasil aprovou em 14 de agosto de 2018, seguindo o exemplo da União Europeia, a LGPD, regulamentada pela Lei n.º 13.709 de 2018 (Pinheiro et al., 2020).

A LGPD distribuiu normas para a proteção dos dados pessoais de todos os brasileiros, com o objetivo de garantir os direitos à liberdade, privacidade e ao livre desenvolvimento da

personalidade. A lei em questão concretiza direitos previstos na Constituição Federal de 1988 e complementa a proteção conferida pelo Código de Defesa do Consumidor e pelo Marco Civil da Internet, tendo como objetivo estabelecer parâmetros mais seguros e confiáveis para o processamento de dados, além de garantir maior transparência e privacidade aos indivíduos (Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2021).

A LGPD se aplica a todas as organizações que trabalham com dados e informações, inclusive os escritórios de contabilidade que dispõem de informações de clientes, fornecedores e funcionários. As informações são a matéria-prima para que o contador consiga exercer seu trabalho de forma assertiva e nesse aspecto a lei é essencial para que as mudanças sejam implementadas e os profissionais envolvidos com esses dados estejam em conformidade (Schirmer & Thaines, 2021). Deste modo, é relevante que esses profissionais cumpram os requisitos estabelecidos pela LGPD, considerando as possíveis sanções administrativas impostas pelo descumprimento e as vantagens que podem ser alcançadas pela utilização de um sistema de *compliance* em toda a organização (Mendonça, 2022).

O termo *compliance* está diretamente relacionado com o termo conformidade, que significa estar de acordo com uma ordem, conjunto de regras ou solicitação. Por sua vez, o termo “Lei” é um conjunto de regras e normas que regulamentam determinadas ações dos indivíduos em uma determinada sociedade ou organização, sendo que o termo “conformidade legal” implica em atender às leis estabelecidas por algum órgão, seja ele nacional ou internacional (Menegazzi, 2021).

Portanto, para estar em conformidade com a LGPD é preciso que os escritórios de contabilidade realizem algumas medidas, como por exemplo: nomeação dos indivíduos responsáveis por cada área (identificar quem é o controlador, operador e encarregado); descrição dos processos que envolvam o tratamento dos dados, fornecendo subsídios para avaliação e tratamento de riscos; identificar os riscos que geram impacto potencial sobre o titular dos dados pessoais e a forma utilizada para coletar os dados (Decreto nº 13.709, 2018).

Dessa forma, com o intuito de entender quais medidas os escritórios realizam para alcançar a conformidade, esta pesquisa analisou os efeitos dos comportamentos e dos mecanismos de governança na conformidade com a LGPD na perspectiva dos profissionais de contabilidade, já que os escritórios contábeis possuem uma relação direta com a lei (Ferreira, 2019; Krüger et al., 2021). A Seção II, do Capítulo VII da LGPD, trata em seu art. 50 que os agentes de tratamento poderão formular regras de boas práticas e de governança e também dispor de amplas possibilidades dentro dessas regras, abrangendo desde ações educativas até padrões técnicos de segurança, oferecendo abertura a outras medidas a serem adotadas pelos agentes de tratamento (Decreto nº 13.709, 2018). Os códigos de Boas Práticas fazem parte da base do sistema regulatório responsivo adotado pela LGPD, sendo essas práticas um mecanismo de autorregulação, devido à independência e liberdade oferecida às organizações empresariais na adoção de tais instrumentos (Santos, 2022).

A LGPD exige diversas mudanças operacionais e sistêmicas no setor contábil para que estejam em conformidade com suas diretrizes e princípios (Cruz et al., 2021), logo os escritórios precisam entender detalhadamente os fluxos de dados e seus tratamentos, gerenciando e registrando todos os dados desde sua entrada até sua saída dos sistemas informatizados (Ribeiro et al., 2022). É importante destacar que os contadores já possuem o Código de Ética Profissional (Conselho Federal de Contabilidade, 2019) que se preocupa com o sigilo aos dados e informações, mas agora precisam também atender aos princípios trazidos pela LGPD.

Quanto à teoria que fundamenta o presente estudo, apresenta-se a Teoria da Regulação Responsiva (TRR). A TRR propõe que a regulação será mais eficaz se adotar uma abordagem escalonada, começando com ações brandas e intensificando-se conforme o nível de descumprimento (Braithwaite, 2002). A teoria se fundamenta em um sistema de criação de regras

que incentivam os escritórios contábeis (regulado) voluntariamente a cumprirem tal norma, por meio de diálogo entre o regulado e o regulador. As medidas responsivas podem ser o modelo mais efetivo e adequado para regular o sistema de proteção de dados no Brasil (Mélo Filho, 2020).

Desta forma os regulados cumprem voluntariamente as regras impostas e evitam quaisquer incidentes de segurança que podem ocorrer com esses dados e até mesmo com os titulares deles. A base de toda a lógica de proteção de dados criada pela LGPD é justamente a adoção de regras e boas práticas de governança, assim, os modelos de autorregulação são fundamentais na sociedade da informação, em que a coleta e o tratamento de dados criam novas formas de poder (Rodotá, 2008).

Denota-se que há uma lacuna significativa na literatura sobre a regulamentação da LGPD no setor contábil. Portanto, é crucial promover avanços nessa área de pesquisa para que os escritórios de contabilidade e outros setores possam compreender de forma completa o processo de tratamento de dados e garantir sua conformidade. Deste modo, esse estudo não apenas fortalecerá o conhecimento científico e acadêmico sobre o tema, mas também fornecerá informações valiosas e benefícios para toda a sociedade. Nesse sentido, a originalidade do estudo é de avançar no entendimento dos comportamentos e mecanismos de governança na conformidade com a LGPD a partir da lente teórica da TRR na perspectiva dos profissionais de contabilidade.

Assim, o presente estudo busca responder ao seguinte questionamento: **Quais são os efeitos dos comportamentos e dos mecanismos de governança na conformidade com a LGPD na perspectiva dos profissionais de contabilidade?** Consequentemente, tem-se como objetivo geral analisar os efeitos dos comportamentos e dos mecanismos de governança na conformidade com a LGPD na perspectiva dos profissionais de contabilidade.

Nesse sentido, justifica-se a escolha da área contábil por ser uma área de evolução constante que vivencia diversas mudanças relacionadas aos avanços tecnológicos e às alterações na legislação (Santos & Tabosa, 2020). Exemplos claros dessas evoluções são os requisitos abrangidos pela LGPD, que afetam diretamente a área contábil por trabalhar com um alto fluxo de dados pessoais, informações financeiras e fiscais de pessoa física e jurídica de forma ordinária e regular (Cruz et al., 2021).

Como campo empírico, optou-se pela cidade de Guarapuava-PR, pois considerando dados do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná (2025) (CRCPR), a cidade possui 814 profissionais ativos, sendo 652 contadores e 162 técnicos em contabilidade, de ambos os sexos, e 288 escritórios ativos. A escolha dos profissionais contábeis se justifica pelo impacto significativo da LGPD na área, dada sua função estratégica no fornecimento de informações, no apoio às decisões empresariais e no acompanhamento das principais mudanças do mercado. Além disso, a acessibilidade a esses profissionais na região facilitou o acesso à população, que se concentrou exclusivamente no setor contábil.

Em termos práticos, o presente estudo contribui para reforçar a importância do tema no meio acadêmico e empresarial, pois se observa que sua prática ainda é pouco conhecida pelos escritórios contábeis e que os cursos ministrados pelas universidades não tratam o tema com profundidade (Cruz et al., 2021). A LGPD não resolve todos os problemas relacionados à proteção de dados. Além da existência da lei, é relevante que cada cidadão conheça seus direitos e os deveres dos controladores de dados, a quem seus dados são confiados, além de entender como cada informação pode ser importante para a tomada de decisão, garantindo que a escolha entre fornecer ou não seus dados pessoais seja fundamentada em uma decisão consciente (Burkart, 2021).

Esta pesquisa se propõe a explorar o efeito dos determinantes e a influência dos profissionais contábeis na conformidade com as especificidades da LGPD. Embora estudos anteriores (Krüger et al., 2021; Menegazzi, 2021 e Camêlo, 2022) tenham abordado esses determinantes como fatores relevantes para a conformidade, a presente investigação vai além ao analisar a inter-relação entre esses fatores e a prática contábil atual. Enquanto as pesquisas

antecedentes fornecem diretrizes úteis para a conformidade e orientações sobre os passos a serem seguidos para se adequarem e evitarem sanções administrativas impostas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD), a presente investigação avança ao detalhar como esses determinantes são efetivamente aplicados no dia a dia dos profissionais contábeis, contribuindo para uma compreensão profunda e prática do processo.

Quanto ao embasamento teórico destaca-se a TRR, a qual levanta uma série de questões sobre o potencial das experiências e percepções de ameaça e cooperação dos regulamentados no sistema regulatório para se conectarem com motivações internas plurais para influenciar atitudes e comportamentos de conformidade (Barak-Corren & Kariv-Teitelbaum, 2021). A TRR também propugna que para além das características próprias do regulado, como as estruturas, as motivações e o comportamento, o regulador também tem que apresentar respostas regulatórias que dialogam e são responsivas à constante transformação do ambiente regulatório (Ayres & Braithwaite, 1992).

O presente artigo apresenta a seguinte estrutura: introdução, com contextualização do problema de pesquisa, declaração do objetivo e apresentação das justificativas do estudo. Na sequência, apresenta-se a TRR, estudos correlatos e as hipóteses de pesquisa, seguido pelos procedimentos metodológicos, com destaque para o procedimento de coleta de dados e estatística utilizada. A seguir são apresentados os resultados encontrados, retomadas as hipóteses de pesquisa e realizada a discussão dos achados com a literatura. Finaliza-se com as conclusões e encaminhamentos futuros.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 Teoria da Regulação Responsiva

A TRR foi concebida para escapar da dicotomia entre a intensificação da intervenção estatal e a desregulação, a partir de uma maior interação entre o regulador e os regulados. Tal teoria foi apresentada no início dos anos 90, pela obra inaugural *Responsive Regulation – Transcending the Deregulation Debate*, de Ian Ayres e John Braithwaite (Ayres & Braithwaite, 1992). A TRR se preocupa em dar voz ativa ao próprio sujeito objeto da regulação. Essa foi uma movimentação adotada ao longo de todo o processo da criação da LGPD, que contou com a participação de diversos atores na definição das regras dessa arquitetura de proteção de dados, desde a discussão do anteprojeto de lei que deu origem ao marco legal. O papel dos agentes não estatais foi tão relevante que impactou definições essenciais da LGPD, inclusive as bases legais adotadas (Santos, 2022).

A regulação responsiva não diz respeito unicamente ao escalonamento sancionatório no caso de o agente regulado optar pela continuidade da conduta infracional. Mais do que isso, a noção de responsividade dos autores está umbilicalmente ligada à ideia de que o escalonamento de formas de intervenção estatal auxilia a constituir “formas menos intrusivas e delegadas de regulação do mercado” (Ayres & Braithwaite, 1992, p. 4). A resposta do regulador, portanto, depende profundamente das condutas e dos históricos dos entes regulados, inclusive a título de definição de estratégias regulatórias.

A TRR destaca a importância da legitimidade na regulação. Quando as normas são elaboradas de maneira responsiva, as pessoas que devem segui-las estão cientes de que podem debater essas normas e que, caso adotem comportamentos inadequados, haverá consequências. Assim, ao priorizar instruções que promovem o diálogo, a aplicação de punições se torna mais aceitável (Braithwaite, 2002). No mesmo sentido, a experimentação da regulação responsiva imprime uma avaliação mais positiva do processo punitivo e possibilita atitudes mais positivas do regulado em relação ao regulador, e, fundamentalmente, um melhor comportamento de conformidade (Nielsen & Parker, 2009).

As medidas responsivas podem ser o modelo mais efetivo e adequado para a regulação do sistema de proteção de dados brasileiro. Isso porque é necessário que o regulado cumpra as regras de proteção de dados de forma voluntária (Mélo Filho, 2020), a fim de evitar qualquer incidente de segurança, porque, uma vez existente tal incidente, é muito difícil mitigar os danos do evento, havendo comparações com os acidentes ambientais. Inclusive, um dos princípios gerais trazidos pela LGPD é justamente a prevenção, que garante essa ideia de se buscar o não acontecimento de qualquer incidente (Carvalho et al., 2021).

A base de toda a lógica de proteção de dados criada pela LGPD é justamente a adoção de regras de boas práticas e de governança, instrumento principal do modelo de autorregulação na LGPD (Rodotá, 2008). No entanto, esses mecanismos são relevantes para setores tecnológicos movidos a dados, uma vez que existe uma dificuldade em atualizar as regulações aplicáveis à realidade do setor.

2.2 Estudos Correlatos

Na Tabela 1 são apresentados estudos anteriores que tratam sobre a temática da LGPD na área contábil.

Tabela 1

Estudos anteriores sobre LGPD

Título	Autor(es)	Objetivo de estudo	Principais resultados
LGPD aplicada às empresas de contabilidade	Câmara (2020)	Analisar a aplicabilidade da LGPD nas empresas de contabilidade.	Os escritórios de contabilidade estão adequados para a aplicação da lei, mas ainda é necessário um projeto de proteção de dados para definir e mapear todas as questões que envolvem a segurança dos dados.
O impacto da LGPD nos escritórios de contabilidade	Cruz et al. (2021)	Apresentar a LGPD de modo geral e expor as ações necessárias que as empresas de contabilidade devem aplicar ao seu negócio para adequá-lo, torná-lo mais seguro e protegê-lo das sanções previstas na lei.	As empresas de contabilidade precisam se adequar o quanto antes às exigências da legislação devido os impactos negativos ocasionados pelo descumprimento da lei. A LGPD traz oportunidades de melhoria para as empresas, pois fortalece a segurança dos processos e dos dados fornecidos.
LGPD: uma análise dos determinantes junto aos profissionais de contabilidade	Krüger et al. (2021)	Mensurar nos escritórios de contabilidade quais determinantes remetem à conformidade com a LGPD.	Os determinantes que receberam destaque no estudo foram os comportamentos e atitudes no local de trabalho e os mecanismos de governança. A educação não foi considerada relevante para que estes profissionais estejam em conformidade.
LGPD: a adaptação das empresas prestadoras de serviços contábeis da região sul catarinense	Moreira (2021)	Demonstrar o conhecimento e adaptação das empresas prestadoras de serviços contábeis perante a LGPD, visto que o ambiente contábil manuseia quantidades elevadas de dados de clientes.	O conhecimento das empresas prestadoras de serviço foi considerado mediano sobre LGPD. A maioria dos colaboradores não possui conhecimento e isso pode ser um ponto negativo ao executar os serviços. Um número considerável de empresas não investiu em recursos para implementação da LGPD. Falta comprometimento por parte das empresas para que os dados sejam tratados da forma mais segura possível.

<p>A percepção dos profissionais da área contábil e dos gestores sobre os impactos da implementação da LGPD</p>	<p>Ribeiro e Moreira (2021)</p>	<p>Verificar como a LGPD é desenvolvida nas organizações.</p>	<p>O estudo apontou que a LGPD está diretamente relacionada ao avanço tecnológico, sobretudo à inteligência artificial. Ainda ficou claro que a LGPD se apresenta como o caminho natural para aumentar a proteção dos dados e que cada vez mais as empresas estão se conscientizando sobre a sua importância para manter os dados protegidos. Ainda, os profissionais da área contábil têm um bom entendimento do seu papel na gestão e proteção dos dados de seus clientes.</p>
<p>A implementação da LGPD nas rotinas dos profissionais da área contábil: percepções dos contabilistas associados à associação dos contabilistas do vale do Paranhana/RS</p>	<p>Schirmer e Thaines (2021)</p>	<p>Teve como objetivo geral analisar os impactos da implementação da LGPD nas rotinas dos profissionais, através do estudo da legislação.</p>	<p>Constatou-se que os contadores já possuem preocupação com o sigilo dos dados recebidos de seus clientes. Além disso, foi possível identificar que com a implementação da legislação, as boas práticas contábeis serão reforçadas com a criação de novos cargos, como controlador e operador, cargos estes previstos na legislação, além da reformulação de contratos de prestação de serviço.</p>
<p>Os impactos da LGPD no setor de pessoal: estudo de caso em uma empresa de serviços contábeis</p>	<p>Esmério (2022)</p>	<p>Apurar os pontos essenciais das demandas da LGPD e seus reflexos nos processos e nos controles internos em uma empresa de serviços contábeis, que certifiquem o seu cumprimento na organização.</p>	<p>Percebeu-se a importância da LGPD dentro do setor de pessoal e na adequação e revisão dos processos a partir da implantação de uma nova legislação. Demonstrou-se a necessidade da revisão de processos, documentos e procedimentos que são utilizados diariamente por empresas de serviços contábeis.</p>
<p>LGPD e conformidade nas organizações contábeis da Paraíba</p>	<p>Mendonça (2022)</p>	<p>Identificar o nível de estruturação dos requisitos para cumprimento da LGPD nas organizações de contabilidade registradas no Conselho Regional de Contabilidade da Paraíba.</p>	<p>Foi identificado que 86% das organizações se enquadram em um nível de maturidade inicial, ou seja, essas organizações ainda não adotaram medidas que atendam aos requisitos de estruturação determinados pela LGPD, enquanto 14% atingem um nível de maturidade de forma estruturada.</p>
<p>LGPD: proposta de implementação de melhorias em um escritório de contabilidade na cidade de Macapá/AP: estudo de caso</p>	<p>Oliveira et al. (2022)</p>	<p>Este trabalho apresenta como proposta principal a adaptação de um escritório de contabilidade quanto às diretrizes apresentadas pela LGPD. Em segundo plano, avaliar a infraestrutura de rede local e a segurança da informação atual, direcionando melhorias futuras.</p>	<p>Observou-se a necessidade de entendimento e de treinamento da equipe quanto às novas regras exigidas em lei. Desse modo, a pesquisa propõe melhorias, mantendo foco especial no processo de tratamento de dados, na criação do ciclo de vida de dados pessoais, na adequação ao código de boas práticas, na gestão de riscos, na capacitação de funcionários e na implementação de ferramentas que irão agregar valor à segurança da informação.</p>
<p>LGPD: roteiro para implantação e adequação em escritórios de contabilidade</p>	<p>Peiter et al. (2022)</p>	<p>Desenvolver um roteiro para implantação e adequação de processos necessários ao cumprimento do disposto na LGPD, aplicável aos escritórios de contabilidade,</p>	<p>O estudo apresentou sete categorias que são relevantes para implantação e adequação da LGPD, também identificou que o maior desafio para os escritórios contábeis se adequarem à LGPD é o alto</p>

		visando auxiliá-los nesse processo.	custo e que a transparência é a maior oportunidade.
LGPD: aplicação da lei geral de proteção de dados na contabilidade	Ribeiro et al. (2022)	Conscientizar escritórios de contabilidade e profissionais da área contábil para a importância do conhecimento e cumprimento da LGPD, bem como analisar o nível de aplicação no cotidiano dos envolvidos.	Constatou-se de forma geral que a implementação da lei é conhecida e aplicada nos setores pela maioria dos entrevistados. Ainda averiguou que os escritórios contábeis de menor porte ou estão se adequando ou não conhecem a lei e sua aplicabilidade.

Fonte: os autores (2024).

Os artigos tratam dos impactos que a nova legislação ocasionou na área contábil, quais os desafios encontrados pelos agentes ao tratarem esses dados, como está sendo ou como foi o processo de implementação e adaptação, quais requisitos são essenciais para os escritórios contábeis estarem em conformidade com a lei, além de evidenciarem discussões sobre manuais/passos/frameworks que auxiliam esse processo de mudança.

2.3 Hipóteses da Pesquisa

Atitude é entendida como a predisposição de responder, de forma positiva ou negativa, a alguém ou a algo em seu próprio ambiente (Schermerhorn et al., 2007). Atitude significa uma maneira organizada e coerente de pensar, sentir e reagir em relação a grupos, questões, outros seres humanos, ou, mais especificamente, a acontecimentos ocorridos em nosso meio circundante (Kardec, 1978). Desse modo, tem-se que as atitudes dos funcionários no local de trabalho são importantes para a organização (Newstrom, 2008).

Já o comportamento é aquilo que as pessoas fazem nas organizações, sendo a dissonância cognitiva a inconsistência entre atitude e comportamento (Robbins, 2005). O comportamento é tipicamente definido como os atos ostensivos de um indivíduo e é geralmente assumido como parcialmente decorrente de atitudes (Albarracín et al., 2005). Diversas pesquisas tratam sobre a relação atitude-comportamento e indicam que as atitudes são boas preditoras de comportamentos.

O comportamento “exige a atividade do organismo como parte do processo de passagem de um ambiente que antecede essa atividade para outro que a sucede” (Botomé, 2013, p. 33). Sendo assim, gerenciar o comportamento e as atitudes das pessoas no local de trabalho é parte integrante do papel exercido pelos gestores de pessoas, tornando-se um arcabouço para a criação de valores e desenvolvimento de ambientes laborais benéficos, favorecendo o desenvolvimento de uma cultura de segurança duradoura (Oliveira, 2014).

É importante que os gestores vinculem políticas internas aos funcionários, pois isso pode ajudar no enraizamento da cultura de proteção de dados (Kohls et al., 2021). Também é pertinente ter planos de treinamentos periódicos (Marques, 2020). No entanto, as atitudes e comportamentos adotados por gestores na condução do negócio não podem, em nenhum momento, estar em desacordo com as legislações e regulamentações internas da organização, o que precisa ser constantemente avaliado (Ferreira, 2022). Dito isto, é apresentada a primeira hipótese:

H1: O comportamento dos agentes no local de trabalho remete à conformidade com a LGPD.

No contexto de rápidas e constantes mudanças tecnológicas, que impactam as relações políticas, econômicas e sociais, é fundamental que a indústria e a prestação de serviços cresçam e se modernizem. Essa evolução deve basear-se não apenas na inovação e na adoção de novas tecnologias e capital, mas também na capacidade de gerenciamento das organizações. Estes devem

desenvolver uma competição objetiva, alinhando-se aos requisitos de mecanismos de governança e buscando continuamente aumentar a qualidade e produtividade (Silva, 2016).

Com esse novo paradigma nasce a necessidade da instituição de ter não somente um programa de *compliance* efetivo, como também uma governança corporativa eficaz. Este mecanismo é destinado à criação de regras de boas práticas e de governança que estabeleçam procedimentos, normas de segurança, ações educativas e mitigação de riscos no tratamento de dados pessoais. As corporações passam a assumir papel de protagonismo neste sistema e não somente de observância aos regramentos impostos pelo Poder Público, tendo as práticas de governança assumido papel importante de autorregulação (Silva, 2016).

É interessante destacar que governança corporativa e *compliance* estão intimamente conectados, sendo complementares entre si. No entanto, é de fundamental importância que estes dois conceitos não sejam confundidos. Enquanto a governança corporativa está mais comprometida com questões relacionadas à reputação da empresa e às relações entre *stakeholders* internos e externos, prezando pela gestão eficiente e pela transparência, o *compliance* é responsável pela conformidade com as regras, sendo assim um processo interno (Nunes, 2019).

Estar em *compliance* vai além de somente cumprir com as regras formais das empresas, devendo o seu alcance ser mais abrangente, englobando todo o sistema empresarial, servindo como um instrumento de mitigação de riscos, preservação dos valores éticos e de sustentabilidade corporativa, preservando a continuidade do negócio e o interesse dos *stakeholders* (Bertoccelli, 2019).

Neste sentido, os agentes de governança têm responsabilidade em assegurar que toda a organização esteja em conformidade com os seus princípios e valores, refletidos em políticas, procedimentos e normas internas e com as leis e os dispositivos regulatórios a que esteja submetida (Instituto Brasileiro de Governança Corporativa, 2015). A LGPD prescreve a governança como uma ferramenta necessária ao tratamento de dados. Além disso, as crescentes preocupações com a proteção à privacidade e segurança das informações fazem com que a governança seja uma ferramenta cada vez mais necessária e requisitada, não apenas para *compliance* legal, mas também para atendimento das demandas dos usuários (Fernandes & Abreu, 2014).

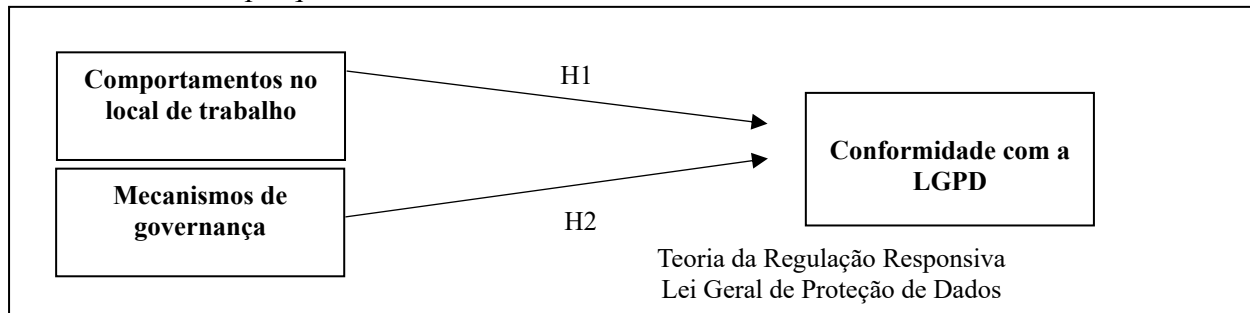
A literatura indica que a governança de dados abrange conformidade legal, cadeia de responsabilização, definições estratégicas internas e gestão de relacionamentos externos relacionados a dados, metadados, privacidade, segurança e qualidade (Brackett & Earley, 2009; Fernandes & Abreu, 2014). Além disso, a governança de privacidade não só promove a conformidade e avaliações preventivas, mas também gera resultados positivos na operação (Cabella et al., 2020). Como a governança de dados tem como um de seus pilares o *compliance* em matéria de privacidade e proteção de dados pessoais, acaba apresentando uma intersecção com a governança em privacidade. Dito isto, é apresentada a segunda hipótese:

H2: Os mecanismos de governança auxiliam os agentes no tratamento de dados e na mitigação de riscos.

Portanto, essa pesquisa teve suas hipóteses fundamentadas na LGPD e na TRR. A Figura 1 representa o modelo teórico.

Figura 1

Modelo teórico da pesquisa



Fonte: os autores (2024).

O modelo teórico apresentado na Figura 1 buscou analisar os efeitos dos determinantes na conformidade com a LGPD na perspectiva dos profissionais de contabilidade. Como limitação do modelo, não foram explorados aspectos referentes a variáveis mediadoras e moderadoras na relação em função de ser um estudo inicial sobre o tema. Dessa forma, a primeira hipótese a ser testada buscou avaliar se os comportamentos dos agentes no local de trabalho remetem à conformidade. Kanaane (2017) diz que as atitudes determinam o como, o quê e o porquê do comportamento, enquanto este diz respeito às ações exteriorizadas nas suas relações no âmbito social, incluído o contexto de trabalho.

A segunda hipótese busca investigar se os escritórios contábeis utilizam mecanismos de governança para auxiliar no tratamento de dados e mitigar os riscos envolvidos no processo. Para alcançar a segurança de informações e dados é preciso descobrir os controles necessários para diminuir os riscos (Nascimento et al., 2019). Assim sendo, as empresas precisam alinhar medidas de boas práticas em relação à segurança da informação (Buogo et al., 2020). Espera-se que as políticas de boas práticas e governança, praticadas nas empresas nas quais os profissionais de contabilidade atuam, façam diferença para a conformidade com a LGPD. Diante disso, a seguir se descreve a metodologia da pesquisa.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A população escolhida para aplicação do questionário foram os profissionais de contabilidade que atuam em escritórios contábeis e que pertencem à cidade de Guarapuava-PR, por ser uma das áreas em que a legislação se aplica e por facilidade de acesso aos profissionais dessa região. Portanto, definiu-se como amostra um único setor, o contábil. Ao final, obteve-se um total de 84 respostas, sendo todas validadas para a análise, pois foram preenchidas corretamente e sem omissão de informações que comprometem a integridade dos dados. Cabe destacar que a opção pela amostra não probabilística foi decorrente das limitações de acesso aos respondentes.

O instrumento de coleta de dados foi um questionário estruturado com autopreenchimento constituído por quatro constructos (totalizando 44 questões), sendo: (i) comportamentos no local de trabalho; (ii) mecanismos de governança; (iii) conformidade com a LGPD; e (iv) variáveis demográficas. No intuito de mensurar e entender os constructos pesquisados, utilizou-se a escala tipo *Likert* de 5 pontos, relativa à concordância para cada um dos blocos com variação entre 1 (discordo totalmente) e 5 (concordo totalmente), juntamente com uma questão aberta sobre o entendimento do profissional com relação à LGPD.

Após a exposição das assertivas nos três constructos formados, o questionário foi encerrado com 7 variáveis demográficas a serem respondidas sobre o perfil do respondente (Bloco 4), sendo:

gênero, idade, escolaridade, formação, função exercida no escritório, área de atuação e tempo de atuação na área contábil.

Anexo ao instrumento de pesquisa, estava o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) informando aos respondentes sobre o tema, Instituição e pesquisadores vinculados ao estudo. Além disso, é informado o caráter voluntário e que a disseminação dos resultados será de forma agregada.

Realizou-se o pré-teste do instrumento de pesquisa com dois profissionais que possuem características similares dos potenciais respondentes. No pré-teste não foram constatadas dificuldades no entendimento do instrumento de pesquisa e nem sugestões de melhoria. Dessa forma, entende-se que o mesmo se encontra adequado para ser aplicado.

Estabeleceu-se como principais respondentes da pesquisa os profissionais de Contabilidade (proprietários, gestores, analistas, assistentes, auxiliares e estagiários) dos escritórios contábeis da cidade de Guarapuava-PR. O questionário foi disponibilizado via link do *Google Forms* por meio de e-mails e *WhatsApp*. Juntamente com o *link*, apresentou-se uma breve apresentação sobre a realização da pesquisa e seu principal objetivo. As questões foram separadas por blocos, sendo todas as questões de preenchimento obrigatório e com resposta única.

Foi realizado um levantamento dos escritórios contábeis da cidade com seus principais meios de contato para que a pesquisa fosse aplicada. A coleta de dados começou a ser realizada no mês de janeiro de 2024 e encerrada em junho de 2024. A aplicação do instrumento foi realizada em várias tentativas, sendo encaminhado o *link* três vezes em datas diferentes por meio dos e-mails encontrados (nos dias 26 de janeiro, 5 de março e 25 de junho), via *WhatsApp* nos contatos dos escritórios em que foi possível o acesso. Além disso, com o objetivo de obter um maior número de respostas entre os profissionais de contabilidade da cidade de Guarapuava, foi disponibilizado o *link* da pesquisa a colegas com vínculos na região e solicitado ao Conselho Federal de Contabilidade (CFC) a divulgação da pesquisa em seu site oficial. A pesquisa foi publicada dia 6 de maio de 2024, teve como propósito ampliar o alcance exclusivamente para respondentes que atuam em Guarapuava, garantindo, assim, que os dados coletados fossem representativos dessa localidade.

A estatística descritiva e modelagem de equações estruturais foram as técnicas estatísticas utilizadas para o tratamento dos dados. As análises de frequências, médias, medianas, modas, desvios padrão, percentuais, foram realizadas na planilha de Excel. Os dados foram processados pelo *software* SmartPLS4, escolhido por sua capacidade de realizar modelagem de equações estruturais com mínimos quadrados parciais (PLS-SEM).

4 RESULTADOS

4.1 Caracterização dos Respondentes

Com relação ao gênero, observa-se que dos 84 respondentes, 58,33% são do gênero feminino e 41,67% do gênero masculino. No que tange à idade, constata-se que 33,33% dos respondentes possuem entre 19 e 26 anos, 29,76% possuem entre 27 e 34 anos, 10,71% possuem entre 35 e 42 anos, 16,67% possuem entre 43 e 50 anos e 9,53% possuem acima de 50 anos, o que evidencia que a maioria dos investigados são mais jovens.

Com relação à escolaridade, verifica-se que 46 dos 84 respondentes possuem graduação completa (54,76%), 18 possuem especialização (21,43%), 13 estão cursando alguma graduação (15,48%), 3 possuem mestrado (3,57%), 2 possuem doutorado (2,38%) e 2,38% possuem ensino técnico. Dos respondentes que possuem ensino superior, observa-se que 84,52% são formados em Ciências Contábeis, 3,57% são formados em Ciências Econômicas e Administração, 1,19% são formados em Direito, 4,77% possuem formação em outras áreas e apenas 2,38%, sendo 2, técnicos em contabilidade.

Quanto à função em que os profissionais atuam, 20 (23,81%) declararam ser proprietários dos escritórios, 11,90% são gestores, 16,67% são assistentes, 15,48% são auxiliares, 2,38% deles atuam em outras áreas afins e o maior número de profissionais são analistas, sendo 29,76%. Com relação ao tempo de atuação, percebe-se que a maioria dos profissionais estão atuando entre 1 e 10 anos na área, o que representa 59,53% dos respondentes, 8,33% atuam entre 21 e 40 anos e os demais atuam entre 11 a 20 anos, sendo 23,81% dos profissionais. No próximo item, apresenta-se a análise descritiva para os constructos da pesquisa.

4.2 Análise Descritiva

Com relação ao primeiro constructo (COMP), composto por 10 assertivas, percebe-se que a maioria das respostas ficou concentrada nas escalas 4 (concordo) e 5 (concordo totalmente), conforme Tabela 2. Comprova-se essa afirmação ao analisar a moda amostral das questões, a qual evidencia que as respostas que apresentaram maior frequência foram as respostas 4. Observa-se ainda que 59,52% dos respondentes possuem ciência de suas funções e responsabilidades no escritório com relação aos dados/informações pessoais dos titulares dos dados aos quais tem acesso e que 58,33% têm total atenção aos cuidados que precisam ter com a privacidade dos dados e a atualização dos mesmos.

Tabela 2

Tendência e distribuição dos dados do constructo comportamentos

Constructo	Identificação	Frequência					Média	Mediana	Moda	DP
		1	2	3	4	5				
COMP	Q1	0,00%	2,38%	8,33%	47,62%	41,67%	4,29	4,00	4,00	0,72
	Q2	1,19%	5,95%	20,24%	42,86%	29,76%	3,94	4,00	4,00	0,92
	Q3	0,00%	8,33%	4,76%	40,48%	46,43%	4,25	4,00	5,00	0,89
	Q4	0,00%	8,33%	8,33%	41,67%	41,67%	4,17	4,00	4,00	0,90
	Q5	4,76%	9,52%	25,00%	36,90%	23,81%	3,65	4,00	4,00	1,09
	Q6	1,19%	9,52%	14,29%	46,43%	28,57%	3,92	4,00	4,00	0,96
	Q7	0,00%	2,38%	3,57%	38,10%	55,95%	4,48	5,00	5,00	0,69
	Q8	0,00%	0,00%	4,76%	35,71%	59,52%	4,55	5,00	5,00	0,59
	Q9	7,14%	17,86%	27,38%	36,90%	10,71%	3,26	3,00	4,00	1,10
	Q10	0,00%	8,33%	9,52%	58,33%	23,81%	3,98	4,00	4,00	0,82

Fonte: dados da pesquisa.

Quanto aos mecanismos de governança (MGOV), composto por 18 assertivas, nota-se que o maior percentual de respostas foi na escala de número 4 (concordo), com destaque nas questões 21, 26 e 28 do instrumento de pesquisa, com as quais mais de 50% dos respondentes concordam. Os resultados mostram que nas questões 21 e 26, 52,38% dos respondentes concordam que nos escritórios existem processos e políticas internas que asseguram o cumprimento das normas e boas práticas relativas à proteção de dados. Ainda, são realizadas revisões e manutenções periódicas nos equipamentos, *softwares* e *hardware*, para assim garantir bom funcionamento dos processos e maior segurança aos dados e aos seus titulares (Tabela 3).

Além disso, 57,14% dos respondentes concordam que os gestores dos escritórios estão comprometidos com a segurança das informações e com a proteção dos dados pessoais de seus titulares. No entanto, apesar desse compromisso, 27,38% dos respondentes discordam que o escritório possua práticas de governança bem definidas por uma equipe ou comitê, o que leva à alteração da escala e da moda (Tabela 3).

Tabela 3

Tendência e distribuição dos dados do constructo mecanismos de governança

Constructo	Identificação	Frequência					Média	Mediana	Moda	DP
		1	2	3	4	5				
MGOV	Q11	5,95%	11,90%	13,10%	48,81%	20,24%	3,65	4,00	4,00	1,11
	Q12	20,24%	25,00%	23,81%	26,19%	4,76%	2,70	3,00	4,00	1,20
	Q13	7,14%	7,14%	25,00%	50,00%	10,71%	3,50	4,00	4,00	1,02
	Q14	3,57%	10,71%	16,67%	53,57%	15,48%	3,67	4,00	4,00	0,99
	Q15	16,67%	22,62%	25,00%	26,19%	9,52%	2,89	3,00	4,00	1,24
	Q16	8,33%	17,86%	34,52%	30,95%	8,33%	3,13	3,00	3,00	1,07
	Q17	9,52%	17,86%	27,38%	38,10%	7,14%	3,15	3,00	4,00	1,10
	Q18	10,71%	14,29%	28,57%	38,10%	8,33%	3,19	3,00	4,00	1,12
	Q19	7,14%	22,62%	29,76%	35,71%	4,76%	3,08	3,00	4,00	1,03
	Q20	1,19%	5,95%	14,29%	47,62%	30,95%	4,01	4,00	4,00	0,90
	Q21	3,57%	9,52%	14,29%	52,38%	20,24%	3,76	4,00	4,00	1,00
	Q22	10,71%	17,86%	26,19%	34,52%	10,71%	3,17	3,00	4,00	1,17
	Q23	15,48%	27,38%	27,38%	25,00%	4,76%	2,76	3,00	2,00	1,14
	Q24	11,90%	17,86%	23,81%	33,33%	13,10%	3,18	3,00	4,00	1,22
	Q25	4,76%	5,95%	25,00%	46,43%	17,86%	3,67	4,00	4,00	1,00
	Q26	4,76%	8,33%	14,29%	52,38%	20,24%	3,75	4,00	4,00	1,03
	Q27	3,57%	11,90%	27,38%	46,43%	10,71%	3,49	4,00	4,00	0,96
	Q28	1,19%	2,38%	10,71%	57,14%	28,57%	4,10	4,00	4,00	0,77

Fonte: dados da pesquisa.

No bloco que trata da conformidade com a LGPD (CONFLGPD), as respostas permaneceram na escala 4 (concordo). Percebe-se que das 7 assertivas, 4 tiveram um percentual maior que 50% (Tabela 4). Isso indica que mais da metade dos respondentes acredita que os escritórios estão em conformidade no que diz respeito à segurança e transparência dos dados, à liberdade e privacidade dos titulares, aos comportamentos e atitudes dos profissionais no tratamento dos dados, e aos mecanismos de governança utilizados para manter os dados seguros e identificar potenciais riscos e ameaças.

Tabela 4

Tendência e distribuição dos dados do constructo conformidade com a LGPD

Constructo	Identificação	Frequência					Média	Mediana	Moda	DP
		1	2	3	4	5				
CONFLGPD	Q29	2,38%	7,14%	25,00%	44,05%	21,43%	3,75	4,00	4,00	0,96
	Q30	2,38%	5,95%	17,86%	48,81%	25,00%	3,88	4,00	4,00	0,94
	Q31	2,38%	7,14%	16,67%	52,38%	21,43%	3,83	4,00	4,00	0,93
	Q32	2,38%	5,95%	15,48%	53,57%	22,62%	3,88	4,00	4,00	0,91
	Q33	3,57%	13,10%	26,19%	46,43%	10,71%	3,48	4,00	4,00	0,98
	Q34	2,38%	5,95%	17,86%	57,14%	16,67%	3,80	4,00	4,00	0,88
	Q35	2,38%	11,90%	17,86%	53,57%	14,29%	3,65	4,00	4,00	0,95

Fonte: dados da pesquisa.

No entanto, os respondentes também apontam que ainda falta capacitação para que os profissionais realizem todos os processos relacionados aos dados – como coleta, uso, armazenamento e compartilhamento de forma adequada e em conformidade com o que prevê a legislação.

4.3 Modelagem de Equações Estruturais

4.3.1 Avaliação do Modelo de Mensuração

A primeira etapa da análise foi verificar a validade convergente do modelo a partir da Variância Extraída Média (VEM), que mostra que o constructo representa a variância total dos indicadores e que a dimensão explica mais da metade dessa variância (Hair Jr. et al., 2017), além disso, os valores encontrados na análise precisam ser superiores a 0,50 (Henseler & Sarstedt, 2013). A VEM representa as cargas fatoriais elevadas ao quadrado, ou seja, explica a variabilidade capturada por uma dimensão em relação a quantidade de variância devido ao erro de mensuração (Ringle et al., 2014). O constructo representa a variância total dos indicadores, indicando que a dimensão explica mais da metade dessa variância, com valores superiores a 0,50 (Hair Jr. et al., 2017).

Na segunda etapa foi verificada a confiabilidade do modelo, mensurada pela Confiabilidade Composta (CC), em que os valores devem ser superiores a 0,70, e pelo Alfa de Cronbach, cujos valores devem ser superiores a 0,60 nas pesquisas exploratórias (Hair Jr. et al., 2014) e, em estágios mais avançados de pesquisa, valores entre 0,70 e 0,90. A Tabela 5 apresenta a validade convergente ($VEM > 0,50$) e as medidas de consistência interna (Alfa de Cronbach $> 0,60$ e Confiabilidade composta $> 0,70$).

Tabela 5

Validade convergente e confiabilidade de modelo de mensuração

Constructos	VEM	Confiabilidade Composta (rho_a)	Confiabilidade Composta (rho_c)	Alfa de Cronbach
Comportamentos	0,544	0,845	0,877	0,834
Mecanismos de Governança	0,553	0,938	0,941	0,932
Conformidade com a LGPD	0,745	0,944	0,953	0,943

Fonte: dados da pesquisa.

Todos os constructos apresentaram VEM superiores a 0,50, ou seja, todas elas possuem validade convergente conforme o recomendado. Quanto à confiabilidade composta do modelo, observa-se que todas as variáveis apresentaram confiabilidade composta superiores a 0,70, e com relação ao Alfa de Cronbach, todos os valores foram superiores a 0,60, portanto apresentam valores dentro dos recomendados pela literatura.

Na terceira etapa, avaliou-se a validade discriminante do modelo. Esse indicador explica se os constructos (variáveis latentes) são independentes uns dos outros (Hair Jr. et al., 2014). De acordo com Hair Jr. et al. (2017), a validade discriminante é a extensão em que um constructo é verdadeiramente distinto de outros constructos por padrões empíricos. Desta forma, estabelecer a validade discriminante pressupõe que um constructo é único e captura fenômenos não representados por outros constructos no modelo.

Há duas formas de analisar esse indicador: 1) pelo critério de cargas cruzadas e 2) pelo critério de Fornell e Larcker (1981). O critério de cargas cruzadas (*Cross Loading*) considera que os indicadores devem apresentar cargas fatoriais mais expressivas nos seus respectivos constructos, já o critério de Fornell e Larcker (1981) compara as raízes quadradas das VEMs de cada constructo com as correlações de Pearson entre as variáveis latentes (Ringle et al., 2014), em

que as raízes quadradas das VEMs devem ser maiores que as correlações entre as VLs. Observa-se que o modelo possui validade discriminante, pois todos os constructos atenderam aos critérios de Fornell-Larcker (Tabela 6) e de cargas cruzadas.

Tabela 6
Validade discriminante pelo critério Fornell-Larcker

Variáveis	1	2	3
Comportamentos	0,737		
Conformidade com a LGPD	0,595	0,863	
Mecanismos de Governança/Ações educativas	0,452	0,694	0,744

Fonte: dados da pesquisa.

Com o intuito de o modelo atingir valores que permitissem sua validação, foram excluídas as variáveis MGOV11, MGOV14, MGOV20, MGOV21 e MGOV28, pois apresentavam cargas fatoriais inferiores ao esperado em relação aos seus respectivos construtos. Foi necessário aprimorar o ajuste do modelo e garantir que apenas variações com contribuições significativas para seus construtos fossem mantidas, resultando em um modelo mais robusto e consistente para a análise. Após a avaliação do modelo de mensuração, Ringle et al. (2014) enfatizam que se proceda à avaliação do modelo estrutural.

4.3.2 Avaliação do Modelo Estrutural

Os principais critérios para avaliar o modelo estrutural em PLS-SEM se referem a significância dos coeficientes de caminho, o nível dos valores de R^2 , o tamanho do efeito (F^2) e a relevância preditiva (Q^2). Ressalta-se que neste estudo foram analisados somente o Coeficiente estrutural, o nível dos valores de R^2 , o tamanho do efeito F^2 e os valores P e T do modelo, pois a relevância preditiva (Q^2) necessita da técnica de *Blindfolding*. Na versão 4 do *SmartPLS* esse algoritmo foi removido, pois a técnica não fornece uma avaliação fora da amostra do poder preditivo e neste caso não foi calculado o valor de Q^2 .

A ausência do Q^2 na análise realizada na versão 4 do *SmartPLS* pode impactar a avaliação da relevância preditiva do modelo, uma vez que essa métrica permite verificar se os construtos endógenos possuem capacidade de previsão sobre seus respectivos indicadores. Conforme Hair Jr. et al. (2022), valores positivos de Q^2 indicam relevância preditiva, enquanto valores próximos de zero ou negativos sugerem que o modelo pode não ser útil para previsão. Sem essa métrica, a análise fica restrita a indicadores explicativos, como R^2 e F^2 , impossibilitando afirmar com segurança a capacidade preditiva do modelo. No entanto, como o foco do estudo não está na previsão, mas sim na explicação das relações estruturais, a ausência do Q^2 não compromete as principais conclusões. Ainda assim, recomenda-se que estudos futuros incluam essa métrica para aprimorar a avaliação da qualidade do modelo.

Segundo Hair Jr. et al. (2017), é fundamental verificar a colinearidade do modelo estrutural antes das análises, o Fator de inflação de variância (VIF) deve ser inferior a 5 para evitar problemas de multicolinearidade. A Tabela 7 indica que este modelo não apresenta tal problema.

Tabela 7
Resultado da avaliação de colinearidade

	Hipóteses	VIF
Comportamentos -> Conformidade com a LGPD	H1	1,257
Mecanismos de governança -> Conformidade com a LGPD	H2	1,257

Fonte: dados da pesquisa.

Em seguida, são apresentados os valores de R^2 , que segundo Ringle et al. (2014), avaliam o quanto das variâncias endógenas são explicadas pelo modelo estrutural, enfatizando que os valores de $R^2 > 2\%$ representam um efeito pequeno, $R^2 > 13\%$ representa um efeito médio e $R^2 > 26\%$ representa um efeito grande. Para o Coeficiente de Determinação de Pearson (R^2), os resultados do modelo proposto evidenciam que a conformidade com a LGPD é explicada pelos dois determinantes pesquisados e que todos os casos possuem um efeito grande, sendo 58,1% para R^2 e 57,1% para R^2 ajustado. Ressalta-se que as VL comportamentos e mecanismos de governança não possuem valor de R^2 , pois são as variáveis que antecedem a outra no modelo estrutural.

Para analisar as significâncias estatísticas das relações entre os constructos, verificou-se o p-valor ou alfa (α). Observa-se na Tabela 6 que as relações foram significativas tanto para: comportamentos (p-valor = 0,088) quanto para mecanismos de governança (p-valor = 0,040). No entanto, considerando que o critério tradicional de significância estatística é de $p \leq 0,05$, a H1, referente aos comportamentos, apresenta um nível de significância marginal. Ainda assim, dado o caráter exploratório do estudo, optou-se por manter essa hipótese, uma vez que os resultados sugerem uma tendência que pode ser melhor investigada em pesquisas futuras. Dessa forma, o modelo demonstra que os comportamentos, em conjunto com os mecanismos de governança, possuem um papel relevante no modelo. Assim, a hipótese foi mantida dentro do contexto exploratório da pesquisa, destacando-se a necessidade de investigações complementares para aprofundar esses achados.

Conforme Hair Jr. et al. (2022), em estudos exploratórios, hipóteses com p-valores próximos ao limite convencional de 0,05 podem ser consideradas indicativas de tendências, justificando sua manutenção para análises futuras. A confirmação da H1 destaca a importância dos comportamentos pró-conformidade, que se mostram fundamentais para a adesão às práticas recomendadas. Por outro lado, a H2 também foi corroborada, embora com menor intensidade, indicando que, embora os mecanismos de governança desempenhem um papel relevante, ainda existem lacunas em suas práticas formais de implementação.

No que tange ao tamanho do efeito (F^2), trata-se de um item de avaliação que considera quanto o constructo preditivo é útil para o ajuste do modelo (Hair Jr. et al., 2014). Desse modo, o constructo COMP apresentou efeito considerado médio e o MGOV apresentou efeito grande sobre os ajustes do modelo.

De acordo com Hair Jr. et al. (2014), o t-valor ideal deve estar acima de 1,96 e o coeficiente de caminho deve ser diferente de zero a um nível de significância de 5%. De acordo com o modelo, os dois constructos apresentaram valor ideal (Tabela 8).

Tabela 8
Significâncias estatísticas

	Hipóteses	F^2	Coeficiente estrutural	Desvio padrão	t - valor	p - valor
Comportamentos -> Conformidade com a LGPD	H1	0.543	0.620	0.264	2.056	0.040
Mecanismos de governança -> Conformidade com a LGPD	H2	0.237	0.275	0.139	1.704	0.088

Fonte: dados da pesquisa.

Assim, observa-se que os profissionais de contabilidade de Guarapuava tendem a utilizar os comportamentos e os mecanismos de governança para garantir a conformidade com a LGPD.

4.4 Discussão dos Resultados

As hipóteses deste estudo foram testadas a partir das significâncias das relações do modelo já descritas anteriormente. Nesta seção, os resultados obtidos são discutidos, conforme sintetiza a Tabela 9.

Tabela 9

Significância das relações do modelo

Hipóteses	Modelo
H1: O comportamento dos agentes no local de trabalho remete à conformidade com a LGPD.	Suportada
H2: Os mecanismos de governança auxiliam os agentes no tratamento de dados e na mitigação de riscos.	Suportada

Fonte: os autores (2024).

Referente aos comportamentos dos profissionais no local de trabalho, destaca-se que a H1 foi suportada. Os dados validam que os comportamentos desses profissionais remetem à conformidade com a LGPD, alinhando-se a argumentação de Scherer Filho (2020), na qual o autor afirma que esse constructo é um dos mais difíceis de serem trabalhados, por se tratar de ações particulares de cada indivíduo dentro da organização, mas que esses comportamentos podem ser adaptados em cada um a partir de estímulos contínuos de conscientização.

Os resultados demonstram que os profissionais contábeis dos escritórios contábeis de Guarapuava estão cientes sobre suas atitudes tomadas com relação ao tratamento dos dados, alinhando ao entendimento de Silva (2011) ao afirmar que os fatores sociais controlados por pessoas por meio de suas atitudes e comportamentos são fundamentais para garantir segurança e proteção de dados e informações pessoais. Segundo os achados de Silva et al. (2023), grande parte dos contadores reconhece a importância da segurança e conhecimento sobre a LGPD.

Constata-se também que os profissionais não se sentem seguros do que fazer, além da cultura de resistência por parte dos profissionais de escritórios de contabilidade, o que contribui para o não cumprimento da lei. Como medida para essas situações recomendam-se cursos, palestras e informes que permitam a capacitação e conscientização dos profissionais (Souza & Almeida, 2024).

Percebe-se também algumas barreiras dos profissionais contábeis para estarem em conformidade com a LGPD, tais como o entendimento sobre os dados pessoais por parte dos colaboradores, falta de qualificação, necessidade de treinamentos, nesse sentido ressalta-se a importância de investimentos em auditoria interna e em assessoria especializada na LGPD para amenizar tais dificuldades (Silva et al., 2025).

A H2, sobre mecanismos de governança, também foi suportada. Esse fator valida a hipótese pois demonstra que os profissionais contábeis adotam mecanismos de governança que asseguram os dados pessoais dos titulares, que são estabelecidas relações de confiança e transparência com os titulares, que há políticas internas que asseguram o cumprimento das normas e as boas práticas relativas à proteção de dados.

Pelos dados da pesquisa, constata-se que 33,33% dos respondentes dizem que o escritório em que atuam possui uma equipe de Tecnologia de Informação (TI) capacitada para contribuir com a segurança dos dados e que o escritório realiza manutenções e revisões periódicas nos equipamentos de rede. A questão 23 mostra que apenas 29,76% dos escritórios possuem práticas de governança definidas por uma equipe ou comitê e que 14,28% acreditam que o escritório não está comprometido com a segurança das informações e proteção dos dados pessoais.

Buogo et al. (2020) e Kohls et al. (2021) descrevem que a LGPD nas organizações reflete na necessidade de implementação de uma governança voltada para segurança de dados e informações. Nesse sentido, as empresas precisam alinhar medidas de boas práticas em relação à

segurança da informação, o que valida o presente estudo (Buogo et al., 2020). Silva et al. (2025) destacam a importância da elaboração de projetos de proteção de dados, bem como a indicação de um responsável por todo o mapeamento dos dados nas empresas prestadoras de serviços contábeis; tal aspecto irá contribuir para maior zelo com os dados e para a transparência aos titulares.

Alguns respondentes relatam que a LGPD é muito importante no tratamento de irregularidades, que é imprescindível que todos os escritórios possuam responsáveis para tratar as informações de forma correta e que sempre são tomados todos os devidos cuidados quanto aos dados dos titulares. Todavia, percebem que falta fiscalização por parte da autoridade e que a adequação à lei demanda processos burocráticos e altos custos e muitas vezes fica inviável para alguns escritórios adotarem tais práticas. Nesse sentido, Silva et al. (2023) mencionam que 1/3 dos profissionais dos escritórios de contabilidade que participaram de seu estudo não se adequaram à LGPD, enfatizando que há necessidade de melhorias em aspectos culturais. Os autores ainda destacam a necessidade de melhorar a conformidade com a LGPD a fim de evitar sanções e garantir a preservação dos dados.

Além disso, constata-se a relação dos achados da presente pesquisa com a TRR. Nesse sentido, entende-se que a base teórica é relevante para a análise da conformidade com a LGPD no setor contábil. A TRR defende que o cumprimento das regras deve ser incentivado de forma voluntária, e não imposto rigidamente, o que se alinha perfeitamente com o comportamento dos profissionais contábeis. Estes profissionais, ao estarem cientes de suas responsabilidades e agirem proativamente, conseguem evitar incidentes de segurança e sanções, mesmo sem incentivos educacionais por parte dos escritórios.

A TRR ainda sugere que, ao serem incentivados a adotar boas práticas e mecanismos de governança, como políticas de segurança e processos de monitoramento contínuo, os agentes passam a ver o tratamento adequado dos dados como parte do seu compromisso com a ética e a legislação, evitando os riscos de falhas e a transparência de dados. Em resumo, a regulação responsiva permite que as práticas de governança se tornem mecanismos ativos de mitigação de riscos, ao mesmo tempo que favorecem uma cultura organizacional voltada à conformidade e ao respeito à exigibilidade.

Rodotá (2008) ressalta que a LGPD se baseia na adoção de boas práticas de governança e na autorregulação, o que está em sintonia com a TRR. A Teoria proporciona um modelo flexível de regulação, permitindo que as regras se ajustem ao contexto específico dos escritórios contábeis e aos comportamentos dos profissionais, facilitando a conformidade com a LGPD.

Neste estudo, a TRR é a chave para entender como os escritórios contábeis podem adaptar suas práticas para atender às exigências da LGPD de maneira eficaz. A Teoria permite que cada organização ajuste suas regras conforme suas necessidades e contexto, promovendo uma conformidade mais genuína e eficaz. A abordagem flexível e adaptativa da regulação responsiva resulta em atitudes positivas em relação aos reguladores e em melhores comportamentos de conformidade, tornando-a uma escolha teórica indispensável para a compreensão e implementação das práticas de proteção de dados no setor contábil.

5 CONCLUSÃO

Esta pesquisa avaliou os efeitos dos comportamentos e dos mecanismos de governança na conformidade com a LGPD na perspectiva dos profissionais de contabilidade. Este estudo ofereceu contribuições significativas para a literatura e para o meio acadêmico. O estudo promove a conscientização tanto dos profissionais do setor quanto dos titulares de dados, ao demonstrar que os comportamentos dos profissionais e os mecanismos de governança adotados pelos escritórios contábeis são cruciais para a conformidade com a LGPD. O estudo evidencia que os profissionais reconhecem os riscos de privacidade, vazamento de dados e a importância de adotar medidas de segurança para a proteção das informações dos titulares. No entanto, apesar desse reconhecimento,

há limitações práticas, como a falta de comitês de governança, treinamentos contínuos, desafios na capacitação e na aplicação efetiva dos procedimentos necessários para garantir a conformidade plena com a LGPD.

Os achados da pesquisa estão alinhados com os princípios da TRR, que postula que a conformidade com regulamentações é mais eficaz quando os regulamentados adotam comportamentos proativos e práticas de autorregulação, em vez de depender exclusivamente de imposições formais. A confirmação da H1, que evidenciou a importância dos comportamentos pró-conformidade, reflete a ideia central da Teoria, de que a autorregulação e a motivação interna para a conformidade podem ser mais impactantes do que as punições ou regras impostas externamente. Por outro lado, a H2, embora tenha sido suportada, indicou que os mecanismos de governança, apesar de sua relevância, ainda enfrentam limitações em termos de práticas formais, o que sugere que o modelo regulatório atual carece de uma abordagem mais cooperativa e educativa, típica da regulação responsiva. Assim, os resultados reforçam a ideia de que uma abordagem mista, que combine ações educativas, incentivos à autorregulação e monitoramento das práticas, pode ser mais eficaz do que um modelo puramente punitivo.

Finalmente, a importância deste estudo é evidente para os profissionais atuantes no mercado de trabalho, oferecendo *insights* práticos e orientações sobre como melhorar a conformidade com a LGPD e implementar práticas eficazes de governança e proteção de dados de forma voluntária. A análise do modelo proposto indicou que os comportamentos e mecanismos de governança se mostraram determinantes para a conformidade com a LGPD. Esse resultado sugere que a presença de mecanismos de governança reforça a capacitação e a conscientização dos profissionais dos escritórios sobre a conformidade com a LGPD. Embora os escritórios reconheçam os riscos de privacidade, implementem regras de segurança e esclareçam a importância da LGPD para suas equipes, ainda falta comprometimento com a capacitação dos profissionais para a aplicação efetiva dos procedimentos.

Para superar essa lacuna, recomenda-se a adoção de programas contínuos de treinamento sobre proteção de dados, a criação de protocolos padronizados para o tratamento e armazenamento de informações sensíveis, a nomeação de um encarregado de dados para monitorar a conformidade, implementação de comitês de governança, além da realização de auditorias periódicas para avaliar a eficácia das medidas implementadas. Tais ações podem fortalecer a cultura organizacional voltada à segurança da informação e garantir maior aderência às exigências da LGPD, à medida que a adoção de práticas estruturadas e contínuas favorece a conformidade com a proteção de dados e a segurança da informação.

Uma das limitações deste estudo foi a dificuldade em obter respostas, tendo em vista que o período de coleta de dados coincidiu com a entrega de obrigações acessórias, portanto, um alto fluxo de atividades nos escritórios de contabilidade, implicando em dificuldades de obter respostas. Essa limitação pode impactar a representatividade da amostra e a validade dos resultados. Como limitação metodológica, esta pesquisa utilizou uma amostra não probabilística, o que limita a generalização dos resultados. Além disso, a ausência de relevância preditiva (Q^2) devido às restrições do *software* PLS-SEM é uma limitação do modelo estrutural.

Denota-se que ainda há poucos estudos relacionados à conformidade com a LGPD no setor contábil, sendo assim, esse fator impactou na construção do referencial teórico, na elaboração das questões do instrumento de pesquisa relacionados aos constructos e também dificuldade na escolha da Teoria que fundamentou a pesquisa. Além disso, o estudo limita-se aos dois constructos previstos nesta pesquisa (comportamentos no local de trabalho e mecanismos de governança) e como limitação geográfica tem-se os escritórios de contabilidade de Guarapuava-PR. Ressalta-se que a pesquisa não teve nenhum profissional na função de estagiário e que o mercado de trabalho se limita ao público mais jovem e com formação em Contabilidade.

Recomenda-se que futuras pesquisas analisem o custo para os escritórios em obter recursos e profissionais especializados na área de LGPD. Sugere-se também a realização de estudos quantitativos adicionais, utilizando outras técnicas e abordagens qualitativas. Além disso, seria importante incluir variáveis mediadoras e moderadoras no modelo do estudo. Recomenda-se expandir a pesquisa para outras cidades e amostras maiores, como o estado do Paraná e Brasil, realizar comparações regionais sobre os processos adotados para a conformidade com a LGPD, identificar quais outros constructos são relevantes para serem adotadas pelas organizações e examinar como o processo de fiscalização é efetivamente conduzido, especialmente considerando que o prazo para a conformidade foi definido pela legislação.

REFERÊNCIAS

- Albarracín, D., Gillette, J. C., Earl, A. N., Glasman, L. R., Durantini, M. R., & Ho, M.-H. (2005). A test of major assumptions about behavior change: a comprehensive look at the effects of passive and active HIV prevention interventions since the beginning of the epidemic. *Psychological Bulletin*, *131*, 856–897. <https://doi.org/10.1037/0033-2909.131.6.856>
- Ayres, I., & Braithwaite, J. (1992). *Regulamentação responsiva: transcendendo o debate sobre desregulamentação*. Oxford University Press.
- Barak-Corren, N., & Kariv-Teitelbaum, Y. (2021). Behavioral responsive regulation: Bringing together responsive regulation and behavioral public policy. *Regulation & Governance*, *15*(S1), 163–182. <https://doi.org/10.1111/rego.12429>
- Bertocelli, R. P. (2019). *Manual de conformidade*. Forense.
- Botomé, S. P. (2013). O conceito de comportamento operante como problema. *Revista Brasileira de Análise do Comportamento*, *9*(1), 19-46. <http://dx.doi.org/10.18542/rebac.v9i1.2130>
- Brackett, M., & Earley, P. S. (2009). *The DAMA guide to the data management body of knowledge (DAMA-DMBOK guide)*. Technics Publications.
- Braithwaite, J. (2002). Recompensas e regulamentação. *Revista de Direito e Sociedade*, *29*(1), 12–26.
- Buogo, M., Fachinelli, A. C., & Giacomello, C. P. (2020). Gestão do conhecimento e segurança da informação. *AtoZ: Novas Práticas em Informação e Conhecimento*, *8*(2), 49–59. <https://doi.org/10.5380/atoz.v8i2.69867>
- Burkart, D. V. V. (2021). *Proteção de dados e estudo da LGPD*. [Dissertação de mestrado, Universidade Estadual Paulista, SP, Brasil]. Repositório Institucional. <https://repositorio.unesp.br/handle/11449/204091>
- Cabella, D. M. M. S., Ferreira, R. M., Kauer, G. S., & Kauer, M. S (2020). Afinal de contas: o que é a “Governança em Privacidade” da LGPD? – *Migalhas* [Portal], Ribeirão Preto, 3 jul. 2020. <https://migalhas.uol.com.br/depeso/330230/afinal-de-contas--o-que-e-a-governanca-em-privacidade--da-lgpd>

- Câmara, F. S. (2020). *Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – aplicada às empresas de Contabilidade*. [Trabalho de conclusão de curso, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, RN]. Repositório Institucional. <https://repositorio.ufrn.br/handle/123456789/41227>
- Camêlo, M. N. (2022). *G-Priv: um guia para especificação de requisitos de privacidade em conformidade com a LGPD*. [Dissertação de mestrado, Universidade Federal de Pernambuco, PE, Brasil]. Repositório Institucional. <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/44836>
- Carvalho, V. M. de, Mattiuzzo, M., & Ponce, P. P. (2021). *Boas práticas e governança na LGPD*. (Tratado de proteção de dados pessoais, pp. 361–374). Forense.
- Castilho, L. R. de (2022). *O que podemos aprender com ano marcado por casos de vazamentos de dados*.
- Conselho Federal de Contabilidade (2019). *Norma Brasileira de Contabilidade Profissional Geral (NBC PG) 01 – Código de Ética Profissional do Contador*. <https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-pg-geral/>
- Conselho Regional de Contabilidade do Paraná (2025). *Registro – Quantos somos?*. <https://www4.crcpr.org.br/new/content/camara/registro/quantosSomos.php>
- Cruz, U. L. da, Passaroto, M., & Thomaz Júnior, N. T. (2021). O impacto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nos escritórios de contabilidade. *ConTexto-Contabilidade em Texto*, 21(49), 30–39. <https://seer.ufrgs.br/ConTexto/article/view/112561>
- Decreto nº 13.709, de 14 de agosto de 2018*. (2018). Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Brasília, DF. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm
- Esmério, E. B. (2022). *Os impactos da LGPD no setor de pessoal: estudo de caso em uma empresa de serviços contábeis*. [Trabalho de conclusão de curso, Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, Brasil]. Repositório Institucional. <https://bibliodigital.unijui.edu.br/items/d629a111-09bd-41b5-8bc8-e631eb002a6b>
- Fernandes, A. A., & Abreu, V. F. (2014). *Implantando a governança de TI: a estratégia à gestão de processos e serviços*. Brasport.
- Ferreira, A. (2019). *O impacto da LGPD nos escritórios de contabilidade*. Thomson Reuters – Domínio Sistemas. <https://www.dominiosistemas.com.br/blog/oimpacto-da-lgpd-nos-escritorios-de-contabilidade/>
- Ferreira, J. B. (2022). *Atitude e comportamento de gestores: desvendando o programa de compliance de uma rede de hospitais em Minas Gerais*. [Dissertação de mestrado, Universidade Federal de Minas Gerais, MG, Brasil]. Repositório Institucional. <https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/48503>

- Fornell, C., & Larcker, D. F. (1981). Evaluating structural equation models with unobservable variables and measurement error. *Journal of Marketing Research*, 18(1), 39–50. <https://doi.org/10.1177/002224378101800104>
- Hair Jr., F., Hult, G. T. M., Ringle, C. M., & Sarstedt, M. (2014). *A primer on partial least squares structural equation modeling (PLS-SEM)*. Sage.
- Hair Jr., F., Hult, G. T. M., Ringle, C. M., & Sarstedt, M. (2022). *A primer on partial least squares structural equation modeling (PLS-SEM)*. (3rd ed.). Sage.
- Hair Jr., F., Sarstedt, M., Ringle, C. M., & Gudergan, S. P. (2017). *Advanced issues in partial least squares structural equation modeling*. Sage.
- Henseler, J., & Sarstedt, M. (2013). Goodness-of-fit indices for partial least squares path modeling. *Computational Statistics*, 28(2), 565–580. <https://link.springer.com/article/10.1007/s00180-012-0317-1>
- Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. (2015). *Código das melhores práticas de governança corporativa* (5a ed.).
- Kanaane, R. (2017). *Comportamento humano nas organizações: o desafio dos líderes no relacionamento intergeracional*. Atlas.
- Kardec, A. (1978). *Uma obsessão* (3a ed.). Ó Clarim.
- Kohls, C., Dutra, L.H., & Welter, S. (2021). *LGPD: da teoria à implementação nas empresas* (1a ed.). Rideel.
- Krüger, C., Baldassari, A. C. C., Lopes, L. F. D., & Silva, L. I. (2021). Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais: uma análise dos determinantes junto aos profissionais de contabilidade. *Revista Catarinense da Ciência Contábil*, 20, 1–19. <https://doi.org/10.16930/2237-766220213220>
- Marques, L. N. (2020). *O mapeamento do modelo de maturidade de gerenciamento de dados (DMM) à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)*. [Trabalho de conclusão de curso, Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, GO, Brasil]. Repositório Institucional. <https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/handle/123456789/1289>
- Mélo Filho, M. A. (2020). Da regulação responsiva à regulação inteligente: uma análise crítica do desenho regulatório do setor de transporte ferroviário de cargas no Brasil. *Revista de Direito Setorial e Regulatório*, 6(1), 144–163.
- Menegazzi, D. (2021). *Um guia para alcançar a conformidade com a LGPD por meio de requisitos de negócio e requisitos de solução*. [Dissertação de mestrado, Universidade Federal de Pernambuco, PE, Brasil]. Repositório Institucional. <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/40280>
- Mendonça, N. L. (2022). *LGPD e conformidade nas organizações contábeis da Paraíba*. <https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/123456789/26986>

- Ministério da Justiça e Segurança Pública. (2021, 29 de março). A Polícia Federal deflagra a Operação Deepwater que combate a obtenção e vazamento ilegal de dados pessoais de brasileiros pela internet. <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2021/03/policia-federal-deflagra-a-operacao-deepwater-que-combate-a-obtencao-e-vazamento-ilegal-de-dados-pessoais-de-brasileiros-pela-internet>
- Moreira, N. de J. (2021). *Lei geral de proteção de dados pessoais: a adaptação das empresas prestadoras de serviços contábeis da região sul catarinense*. [Trabalho de conclusão de curso, Universidade do Extremo Sul Catarinense, SC, Brasil]. Repositório Institucional. <http://repositorio.unesc.net/handle/1/8936>
- Nascimento, T. F., Frogeri, R. F., & Prado, L. A. (2019). Gestão de segurança da informação no segundo centro integrado de defesa aérea e controle de tráfego aéreo brasileiro. *Revista de Sistemas e Computação*, 9(1), 189–210. <https://revistas.unifacs.br/index.php/rsc/article/view/5893/3815>
- Newstrom, J. W. (2008). *Comportamento organizacional: o comportamento humano no trabalho*. McGraw-Hill.
- Nielsen, V. L., & Parker, C. (2009). Testing responsive regulation in regulatory enforcement. *Regulation & Governance*, 3(4), 376–399. <https://doi.org/10.1111/j.1748-5991.2009.01064.x>
- Nunes, G. V. M. (2019). *Governança e boas práticas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais: dos programas de compliance*. [Trabalho de conclusão de curso, Universidade de Brasília, Brasília, DF, Brasil]. Repositório Institucional. <https://bdm.unb.br/handle/10483/25080>
- Oliveira, A., Campos, B., & Macedo, A. (2022). LGPD - Proposta de implementação de melhorias em um escritório de contabilidade na cidade de Macapá/AP: estudo de caso. *Concilium*, 22(6), 39–53. <https://doi.org/10.53660/CLM-513-603>
- Oliveira, J. C. de. (2014). *Evolução e maturidade em segurança e saúde no trabalho*. <https://eustaquiodiniz.wordpress.com/wp-content/uploads/2014/02/evoluc3a7c3a3o-e-maturidade-em-sst-fevereiro-2014.pdf>
- Peiter, E. E, Pott, S. B. S, Krüger, C., Soares, C. S., & Michelin, C. F. (2022). Lei Geral de Proteção de Dados: roteiro para implantação e adequação em escritórios de contabilidade [Apresentação de Trabalho]. *22º Congresso USP de Iniciação Científica em Contabilidade*, São Paulo, Brasil.
- Pinheiro, B. S., Cruz, H. S. V., Valois, R., & Chung, R. S. (2020). *O que está fazendo com meus dados? A importância da Lei Geral de Proteção de Dados* (Cap. 2, pp. 19–30).
- Ribeiro, F. R. P., & Moreira, C. (2021). A percepção dos profissionais da área contábil e dos gestores sobre os impactos da implementação da LGPD. *RAGC: Revista de Auditoria Governança e Contabilidade*, 9(39), 119–134. <https://revistas.fucamp.edu.br/index.php/ragc/article/view/2431>

- Ribeiro, J. G., Silva, R. A. P., Bahia, R. S., Santos, J. A. M., & Rodrigues, G. A. (2022). Lei Geral de Proteção de Dados: aplicação da LGPD na contabilidade. *Libertas: Revista de Ciências Sociais Aplicadas*, 12(1), 1–45. <https://periodicos.famig.edu.br/index.php/libertas/article/view/205>
- Ringle, C. M., Silva, D., & Bido, D. (2014). Modelagem de equações estruturais com utilização do SmartPLS. *Revista Brasileira de Marketing*, 13(2), 56–73. <https://doi.org/10.5585/remark.v13i2.2717>
- Robbins, S. P. (2005). *Comportamento organizacional* (11a ed.; R. Marcondes, Trad.). Pearson Prentice Hall.
- Rodotá, S. (2008). *A vida na sociedade da vigilância: a privacidade hoje*. (1a ed.). Renovar.
- Santos, I. M. R. (2022). As formas de autorregulação na LGPD a partir da regulação responsiva. *Journal of Law and Regulation*, 8(1), 149–162.
- Santos, L. T. F., & Tabosa, M. C. de. O. (2020). O mercado contábil e os novos rumos da contabilidade: uma análise da percepção dos alunos concluintes. *Revista Campo do Saber*, 6(2), 80–95, 2020. <https://periodicos.iesp.edu.br/index.php/campodosaber/article/view/352>
- Scherer Filho, J. L. (2020). *Tratamento de dados em sistemas de informações contábeis a partir da Lei 13.709/2018*. [Trabalho de conclusão de curso, Universidade de Caxias do Sul, RS, Brasil]. Repositório Institucional. <https://repositorio.ucs.br/xmlui/handle/11338/6598;jsessionid=158327A97FE27F7A3C1239E52A57D8A2>
- Schermerhorn et al. (2007). *Fundamentos de comportamento organizacional*. (2a ed.). Bookman.
- Schirmer, D. L., & Thaines, A. H. (2021). A implementação da Lei Geral de Proteção de Dados nas rotinas dos profissionais da área contábil: percepções dos contabilistas associados à associação dos contabilistas do Vale do Paranhana/RS. *Revista Eletrônica de Ciências Contábeis*, 10(1), 31–56. <https://seer.faccat.br/index.php/contabeis/article/view/1956>
- Silva, E. C. (2016). *Governança Corporativa nas empresas: guia prático de orientação para acionistas, investidores, conselheiros de administração e fiscal, auditores, executivos, gestores, analistas de mercado e pesquisadores*. (4a ed.). Atlas.
- Silva, G. A. S. da, Servilha, G. O. A., Santos, J. S. C. dos., & Melo, S. A. B. X. de. (2025). Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709/2018: percepção dos prestadores de serviços contábeis. *Revista Ambiente Contábil - Universidade Federal do Rio Grande do Norte*, 17(1), 424–443. <https://doi.org/10.21680/2176-9036.2025v17n1ID35185>
- Silva, S. L. P., Paula, G. R. de P., Costa, W. P. L. B. da, & Silva, J. D. da (2023). Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): implementação nos escritórios de contabilidade. *Revista de Contabilidade da UFBA*, 17(1), 1–22. <https://doi.org/10.9771/rcufba.v17i1.54901>

Silva, W. L. (2011). *Segurança da informação: um estudo sobre a percepção do usuário da informação contábil*. [Dissertação de mestrado, Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, SP]. Repositório Institucional. <http://dspace.mackenzie.br/handle/10899/26241>

Souza, D. L., & Almeida, J. B. de. (2024). Estratégias de Adaptação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais por escritórios contábeis de Palmas - TO. *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação*, 10(7), 2114–2136. <https://doi.org/10.51891/rease.v10i7.14936>

CONFLITOS DE INTERESSES

Os autores afirmam não haver conflito de interesse com relação a este trabalho submetido.

CONTRIBUIÇÕES DOS AUTORES

Funções	1º autor	2º autor
Conceituação	♦	-
Curadoria de dados	♦	♦
Análise Formal	♦	-
Obtenção de Financiamento	Não possui	
Investigação	♦	-
Metodologia	♦	-
Administração do Projeto	♦	♦
Recursos	♦	-
Software	♦	-
Supervisão	♦	♦
Validação	♦	♦
Visualização	♦	-
Escrita – primeira redação	♦	♦
Escrita – revisão e edição	♦	♦